**LEI Nº COMPLEMENTAR N.º 130/2018.**

De 26 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a criação de cargo no serviço público municipal especificamente na Área da Saúde, e dá outras providências.

|  |
| --- |
| **MIGUEL DUARTE COSTA**, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar: |

**ARTIGO 1º** Fica criado, no quadro de pessoal permanente, no âmbito da Administração Direta do Município de Marabá Paulista, o cargo público, de provimento efetivo, especificamente para a Estratégia de Saúde da Família-ESF, de: Médico, cujo vencimento são os constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, e estarão sujeitos ao regime Estatutário, instituído pela Lei Complementar n.º 011, de 15 de dezembro de 1999.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O cargo público criado por esta lei têm suas respectivas atribuições definidas nos termos do Anexo III, integrante da mesma, denominado Perfil Descritivo do Cargo.

**ARTIGO 2º** O Cargo de que trata esta Lei serão de dedicação integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**ARTIGO 3º** As despesas decorrentes da criação do cargo público pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta de verbas oriundas de convênios firmados entre o município e os Governos Federal e Estadual.

**ARTIGO 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**ARTIGO 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista–SP, aos 27(vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018.

**MIGUEL DUARTE COSTA**

*Prefeito Municipal de Marabá Paulista*

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

*Secretário Administrativo*

**ANEXO I**

**Da Lei Complementar n.º130/2018, de 26 de novembro de 2018.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO PÚBLICO** | **NÚMERO DE CARGOS PÚBLICOS** | **CARGA HORÁRIA** | **REQUISITOS BÁSICOS** | **VENCIMENTOS** |
| **Médico** | **01** | **40** | **Graduação em Medicina com Registro no Conselho da Classe.** | **R$ 13.303,13** |

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS CRIADOS NOS TERMOS DESTA LEI:**

|  |
| --- |
| **CARACTERIZAÇÃO GENÉRICA DO CARGO** |
| **Categoria de Cargos**  **Profissionais Especializados de Nível Superior e Nível Técnico Profissionalizante ou Pós-Médio**  **Cargos de Fiscalização** |
| I. ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF |
| **a)** participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;  **b)** realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;  **c)** realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;  **d)** garantir a integralidade da atenção  por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;  **e)** realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;  **f)** realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;  **g)** responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;  **h)** participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;  **i)** promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;  **j)** identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;  **k)** garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;  **l)** participar das atividades de educação permanente; e  **m)** realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. |

**PERFIL DESCRITIVO DO CARGO**

|  |  |
| --- | --- |
| GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO | |
| Cargo: **MÉDICO - ESF** |  |
| Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal | |
| Categoria de Cargos:Cargos Especializados em Serviços de Saúde | |
| **GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:** | |
| 1. realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; 2. executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso; 3. realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF); e, quando necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários; 4. realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirurgicas e procedimentos para fins diagnósticos; 5. aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; 6. fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; 7. encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; 8. indicar internação hospitalar; 9. verificar e atestar óbito; 10. emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; 11. contribuir e participar das atividades de Educação permanentes dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Odontológico e do Técnicos em higiene Dental; 12. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; 13. executar outras tarefas afins. | |
| **GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO**  Conhecimentos:   1. A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação. 2. É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual, municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. 3. É necessário registro no Conselho Regional da Categoria profissional no Estado de São Paulo. 4. É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marabá Paulista.   **HABILIDADES:**   1. Habilidade de relacionamento interpessoal. 2. Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamento de usuários de serviços públicos municipais. 3. Habilidade para trabalhar em grupo e equipe. 4. Habilidade para organizar e coordenar atividades. 5. Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos. 6. Habilidade para raciocínio lógico e verbal. 7. Habilidade para liderar equipes de trabalho.   **CAPACIDADES**   1. Não é exigida experiência anterior para ocupação do cargo. 2. É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário. 3. É necessário capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas. 4. É necessária capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos. 5. É necessária capacidade para interpretar e aplicar leis. | |

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista–SP, aos 27(vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018.

**MIGUEL DUARTE COSTA**

*Prefeito Municipal de Marabá Paulista*